



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LEI Nº 021/96

<p>SANCIONADO</p> <p>Gabinete do Prefeito</p> <p>Em 09 / 08 / 1996</p> <p><i>Aloir José Luke</i></p> <p>ALDIR JOSÉ LUKE PREFEITO MUNICIPAL</p>
--

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR MENSALMENTE, E A TÍTULO DE DOAÇÃO, A FUNDAÇÃO ALBERGUE CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO, DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, O VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS)."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. ALOIR JOSÉ LUKE, faz saber que a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por força da presente Lei, a repassar mensalmente, e a título de doação, à FUNDAÇÃO ALBERGUE CASA NOSSA SENHORA DO AMPARO, localizada à Avenida Mato Grosso, s/nº, no município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob nº 24.672.362/0001-97, a importância de R\$ 100,00 (cem reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A concessão de auxílio será efetuada a partir da data da aprovação e publicação desta Lei, encerrando-se em 31 de dezembro de 1.996, com o primeiro repasse ocorrendo, ao 30º (trigésimo) subsequente ao da publicação desta Lei e, os seguintes, a cada dia 15 (quinze), dos meses subsequentes.

ART. 2º - Os valores referentes aos repasses, serão efetuados mensalmente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação, por parte da Fundação, de documento contábil hábil, devidamente recibado e aceito pela Administração.

ART. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta do Elemento 3.1.3.2.01, Funcional Programática 15.81.486.2.019, Outros Serviços e Encargos, na dotação orçamentária consignada no exercício vigente, suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

REFERENDA:

Paulo Gavski
PAULO GAVSKI
Sec. Mun. Plan. Adm. Finan.

Aloir José Luke
ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal